

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 005/2025

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 005/2025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM – TO** e a empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA – ME**, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **contratação de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados**, consistentes na **confeção de balancetes mensais, elaboração de processos de despesas, emissão de notas de empenho e ordens de pagamento**, atendendo às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.

O contrato encontra-se em **regular execução**, com os serviços sendo prestados de forma contínua, técnica e satisfatória, atendendo às necessidades administrativas e contábeis da Contratante, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contábeis especializados contratados são **essenciais para o regular funcionamento da gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, garantindo a correta execução das despesas, a observância das normas legais e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

A interrupção da prestação desses serviços poderá ocasionar **prejuízos à Administração Pública**, tais como falhas na execução orçamentária, inconsistências contábeis, atrasos nos pagamentos e descumprimento de obrigações legais junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se **necessária para assegurar a continuidade dos serviços**, evitando descontinuidade das atividades administrativas e preservando a regularidade da gestão pública na área da saúde.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A prorrogação do contrato revela-se **vantajosa para a Administração Pública**, considerando que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"Cuidar de você é a nossa missão"



- a contratada possui **capacidade técnica, experiência e qualificação profissional comprovadas** na área de contabilidade pública;
- os serviços vêm sendo executados com **eficiência, responsabilidade e observância às normas legais vigentes**;
- a continuidade contratual evita a necessidade de nova contratação imediata, assegurando o **princípio da economicidade** e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a prorrogação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- nas cláusulas do contrato originalmente firmado;
- nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da **continuidade do serviço público**.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta **devidamente justificada a prorrogação do prazo do Contrato nº 005/2025**, recomendando-se a celebração do **1º Termo Aditivo**, prorrogando sua vigência por **12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2026**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços contábeis especializados prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Pium-TO.


DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – Termo aditivo Contrato nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATO Nº 005/2025

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato nº 005/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de dezembro de 2025.

PUBLIO BORGES ALVES
2025.12.09
11:58:30-03'00'
PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) n.º 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONES RIBEIRO DA SILVA, , inscrito no CPF (MF) n.º 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.994.042/0001-08, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.636.701-04, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de inexigibilidade de licitação n.º 001/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato n.º 005/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre **contratação de escritório de contabilidade para a prestação serviços técnicos profissionais especializados relativos a confecção de balancetes mensais elaboração de processo de despesas, emissão de notas de empenho e ordens de pagamento, para o Poder Executivo do Município de Pium - TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

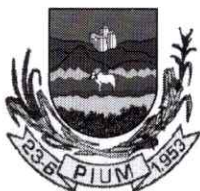
2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 005/2025 fica prorrogada até 10/12/2026.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.635/0001-43
“Cuidar de você é a nossa missão”



4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

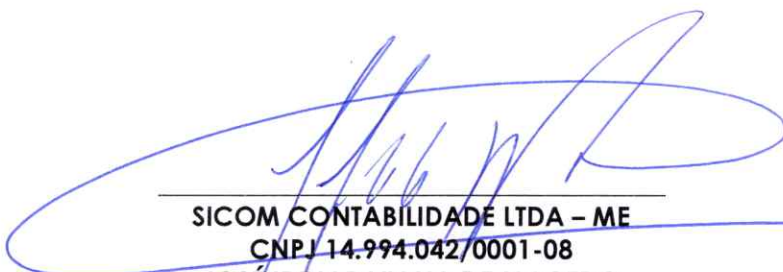
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 09 de dezembro de 2025.



DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS
CONTRATANTE



SICOM CONTABILIDADE LTDA – ME
CNPJ 14.994.042/0001-08
JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO
Contador – CRC n. 000502/O-4
CONTRATADO

serão no valor de R\$ 26.045,00 (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/2025-
PMP**

Processo: 069/2025

Objeto de Licitação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO MENSAL E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS EM SAÚDE VIA ACESSO REMOTO; TEAM VIEW E/ OU TELEFONE NOS FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS. CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.

Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ; 12.059.635/0001-43, **CONTRATADO:** ITALO R. DA SILVA PEREIRA ME, inscrito no CNPJ nº 17.678.963/0001-41

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2025-
FMS**

Processo: 586/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA NUVEM DO SISTEMA DE SAÚDE ESUS E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E CÁLCULOS DE INDICADORES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ; 12.059.635/0001-43, **CONTRATADO:** ITALO R. DA SILVA PEREIRA ME, inscrito no CNPJ nº 17.678.963/0001-41

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2025-
PMP**

Processo: 825/2025

Objeto de Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE VÍDEO MONITORAMENTO EM COMODATO.

Partes: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, **CONTRATADO:** ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.705.569/0001-09

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2025-
PMP**

Processo: 1149/2025

Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E

AO SUPORTE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Partes: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO CNPJ; 01.189.497/0001-09, **CONTRATADO:** N & G Informatica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.089.630/0001-99

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 08 de DEZEMBRO de 2025.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
Gestor Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2025-
FMS**

Processo de Inexigibilidade: 005/2025

Objeto de Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO A CONFEÇÃO DE BALANCETES MENSIS, ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESPESAS, EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO E ORDENS DE PAGAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO.

Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM CNPJ; 12.059.635/0001-43 **CONTRATADO** SICOM CONTABILIDADE LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.994.042/0001-08

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO N. 004/2025-FMS**

Processo: 004/2025

Objeto de Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS (RECURSOS FINANCEIROS) ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS. CONSULTA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COMO INVESTUS, E-GESTOR/AB, E-SUS, SAIPS, SCPA E SISMOB. CONSULTORIA NO APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, INCLUINDO A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), OS RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), BEM COMO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS-MÓDULO PLANEJAMENTO.

Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ; 12.059.635/0001-43, **CONTRATADO:** E C RODRIGUES MAEQUES ASSESSORIA E CONSULTORIA-ME, inscrito no CNPJ nº 27.332.314/0001-48

DO VALOR: o valor do contrato de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) passa a ser R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) o que equivale a 25%.

Prazo de Vigência: até 31/12/2026

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2025-
FMS**

Processo: 004/2025

Objeto de Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE NA CIDADE DE PALMAS - TO.

Assinado de forma digital por FERNANDO BERLAMINO DA SILVA:01186545194 em 10/02/2026 17:22